

tância de 27,31m, perfazendo uma área de 3.085,55m<sup>2</sup> (três mil oitenta e cinco metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados);

XXV - ÁREA "XVIII": a área a ser desapropriada conforme planta nº CB.HZ.B.1.TR.000-000.DU.DE.009, esta situada no Município e Comarca de Barueri, que consta pertencer a Terezinha Conceição Vespolti Takaoka, Video Audio Tape do Amazonas, Napart Participações Ltda e outros, sendo suas linhas de divisas partindo do Segmento denominado 01 de coordenadas N=99.305,574 e E=11.618,123, constituída pelos seguimentos relacionados: Segmento 01-02 - em linha reta com azimute 274°42'37", distância de 263,66m; Segmento 02-03 - em linha reta com azimute 05°44'18", distância de 11,22m; Segmento 03-04 - em linha reta com azimute 77°05'44", e distância de 44,54m; Segmento 04-05 - em linha reta com azimute 357°19'59", distância de 68,13m; Segmento 05-06 - em linha reta com azimute 331°07'42", distância de 147,54m; Segmento 06-07 - em linha reta com azimute 78°54'36", distância de 55,88m; Segmento 07-08 - em linha reta com azimute 149°06'44", distância de 119,25m; Segmento 08-09 - em linha reta com azimute 110°12'30", distância de 115,07m; Segmento 09-10 - em linha reta com azimute 142°31'34", distância de 40,22m; Segmento 10-11 - em linha reta com azimute 192°51'24", distância de 37,18m; Segmento 11-12 - em linha reta com azimute 111°52'36", distância de 58,20m; Segmento 12-01 - em linha reta com azimute 184°55'18", distância de 18,91m, perfazendo uma área de 29.013,07m<sup>2</sup> (vinte e nove mil treze metros quadrados e sete decímetros quadrados);

XXVI - ÁREA "XIX" (Implantação do PGF2) a área a ser desapropriada conforme planta nº CB.PR.E.2.PF.065-000.DS.DE.001, esta situada no Município e Comarca de Mairinque, que consta pertencer a Jorge Akira Gurnji, Suzuki do Brasil e outros, sendo suas linhas de divisas partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7408205,24745 e E=272768,10888, constituída pelos seguimentos relacionados: Segmento 01-02 - em linha reta com azimute 75°41'51", distância de 71,26m; Segmento 02-03 - em linha reta com azimute 73°43'31", distância de 102,57m; Segmento 03-04 - 83°21'48", distância de 29,86m; Segmento 04-05 - em linha reta com azimute 73°43'31", distância de 110,60m; Segmento 05-06 - em linha reta com azimute 64°13'17", distância de 24,05m; Segmento 06-07 - em linha reta com azimute 74°48'02", distância de 51,19m; Segmento 07-08 - em linha reta com azimute 81°24'43", distância de 31,72m; Segmento 08-09 - em linha reta com azimute 167°02'59", distância de 20,95m; Segmento 09-10 - em linha reta com azimute 136°34'04", distância de 27,11m; Segmento 10-11 - em linha reta com azimute 77°47'11", distância de 139,5m; Segmento 11-12 - em linha reta com azimute 76°15'28", distância de 253,97m; Segmento 12-13 - em linha reta com azimute 84°16'45", distância de 31,01m; Segmento 13-14 - em linha reta com azimute 103°03'40", distância de 36,30m; Segmento 14-15 - em linha reta com azimute 108°19'14", distância de 47,04m; Segmento 15-16 - em linha reta com azimute 105°22'59", distância de 5,87m; Segmento 16-17 - em linha reta com azimute 93°30'20", distância de 145,39m; Segmento 17-18 - em linha reta com azimute 69°14'28", 29,45m; Segmento 18-19 - em linha reta com azimute 15°38'36", distância 22,13m, perfazendo uma área de 26.674,71m<sup>2</sup> (vinte e seis mil e seiscentos e setenta e quatro metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados);

XXVII - ÁREA "XX": a área a ser desapropriada conforme planta nº OLC.12-CAB.KM36.001-1, esta situada no Município e Comarca de Itapevi, que consta pertencer a Sociedade Religiosa Nipirem Shoshu do Brasil, sendo suas linhas de divisas partindo do ponto denominado "A" de coordenadas N=7.397.965,000 e E=299.755,000, constituída pelos seguimentos relacionados: Segmento A-B - em linha reta com azimute 24°49'14", distância de 88,14m; Segmento B-C - em linha reta com azimute 299°27'39", distância de 725,86m; Segmento C-D - em linha reta com azimute 218°53'04", distância de 79,65m; Segmento D-A - em curva de raio 2.784,43 e desenvolvimento de 748,34m, perfazendo uma área de 73.751,63m<sup>2</sup> (setenta e três mil e setecentos e cinquenta e um metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados);

XXVIII - ÁREA "XXI": a área a ser desapropriada conforme planta nº OLC.12-CAB.KM36.001-1, esta situada no Município e Comarca de Itapevi, que consta pertencer a Norma Industria Metalúrgica Ltda., Sarita Challuppe Pinto, Américo Carlos Basile, Federação União Mocidade Adventista da Promessa e outros sendo suas linhas de divisas partindo do ponto denominado "E" de coordenadas N=7.398.310,000 e E=299.110,000, constituída pelos seguimentos relacionados: Segmento E-F - em linha reta com azimute 213°16'30", distância de 191,38m; Segmento F-G - em linha reta com azimute 114°57'00", e distância de 777,57m; Segmento G-H - em linha reta com azimute 24°37'25", e distância de 132,00m; Segmento H-E - em curva de raio 3.871,60m e desenvolvimento de 752,48m, perfazendo uma área de 113.886,30m<sup>2</sup> (cento e treze mil e oitocentos e oitenta e seis metros quadrados e trinta decímetros quadrados);

XXIX - ÁREA "XXII": a área a ser desapropriada conforme planta nº DE - 4.1 / PD. DP - 001, esta situada no Município e Comarca de Itú, que consta pertencer a Bianco Savinio Auto Peças Ltda., Sílvio Gonçalves e outros sendo suas linhas de divisas partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=9758,24337 e E=5410,85242, constituída pelos seguimentos relacionados: Segmento 01-02 - em linha reta com azimute 129°21'30", distância de 175,11m; Segmento 02-03 - em linha reta com azimute 207°05'39", e distância de 6,59m; Segmento 03-04 - em linha reta com azimute 117°05'39", e distância de 26,85m; Segmento 04-05 - em linha reta com azimute 117°57'44", distância de 14,63m; Segmento 05-06 - em linha reta com azimute 140°43'03", distância de 13,20m; Segmento 06-07 -

em linha reta com azimute 175°50'01", distância de 44,65m; Segmento 07-08 - em linha reta com azimute 136°41'25", distância de 45,03m; Segmento 08-09 - em linha reta com azimute 113°51'47", distância de 66,80m; Segmento 09-10 - em linha reta com azimute 61°46'16", distância de 68,35m; Segmento 10-11 - em linha reta com azimute 104°08'40", distância de 111,22m; Segmento 11-12 - em linha reta com azimute 121°15'42", distância de 68,19m; Segmento 12-13 - em linha reta com azimute 75°40'53", distância de 18,73m; Segmento 13-14 - em linha reta com azimute 298°04'10", distância de 181,13m; Segmento 14-15 - em linha reta com azimute 297°37'04", distância de 28,95m; Segmento 15-16 - em linha reta com azimute 297°41'04", distância de 34,68m; Segmento 16-17 - em linha reta com azimute 298°19'11", distância de 47,75m; Segmento 17-18 - em linha reta com azimute 298°06'02", distância de 29,29m; Segmento 18-19 - em linha reta com azimute 298°13'01", distância de 45,56m; Segmento 19-20 - em linha reta com azimute 297°57'44", distância de 20,72m; Segmento 20-21 - em linha reta com azimute 297°05'39", distância de 29,76m; Segmento 21-22 - em linha reta com azimute 299°30'25", distância de 22,84m; Segmento 22-23 - em linha reta com azimute 298°01'06", distância de 74,84m; Segmento 23-24 - em linha reta com azimute 298°20'53", distância de 23,34m; Segmento 24-25 - em linha reta com azimute 298°32'31", distância de 37,46m; Segmento 25-01 - em linha reta com azimute 297°59'20", distância de 10,06m, perfazendo uma área de 22.359,54m<sup>2</sup> (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e nove metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados).

Artigo 2º - Havendo necessidade de modificação do projeto original que obrigue a destinação de novas áreas em razão de interferências imprevisíveis, a Concessionária deverá oferecer novos elementos, com os necessários comprovantes para expedição de novo decreto expropriatório na forma da legislação vigente.

Artigo 3º - Fica a CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO - VIAOESTE S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO - VIAOESTE S.A..

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de setembro de 1999

MÁRIO COVAS  
Michael Paul Zeitlin  
Secretário dos Transportes  
Celino Cardoso  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, a 1º de setembro de 1999.

## DECRETO Nº 44.216, DE 1º DE SETEMBRO DE 1999

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - VIAOESTE S.A., imóveis necessários à construção de Vias Marginais à Rodovia Raposo Tavares, no trecho que especifica e dá providências correlatas*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto do Decreto Estadual nº 27.869, de 4 de dezembro de 1987, alterado pelo Decreto nº 39.250, de 16 de outubro de 1997 e no Decreto nº 40.366, de 9 de outubro de 1995, alterado pelo Decreto nº 41.720, de 16 de abril de 1997,

Decreta:  
Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO - VIAOESTE S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os bens imóveis descritos e caracterizados nas plantas cadastrais de código nº RT.VT.E.1.TR.O.O.DS.DE.120 à RT.VT.E.3.TR.O.O.DS.DE.330, e memoriais descritivos, necessários à construção das Vias Marginais à Rodovia Raposo Tavares, e outras obras situadas nos Municípios de Cotia, Vargem Grande Paulista, São Roque, Mairinque, Alumínio, Sorocaba, Votantim e Araçoiaba da Serra, com área total de 2.614.638,64m<sup>2</sup> (dois milhões, seiscentos e quatorze mil, seiscentos e trinta e oito metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados) situados dentro dos perímetros a seguir descritos, assim como eventuais áreas remanescentes, imóveis estes pertencentes a vários proprietários, a saber:

I - ÁREA "I": a área a ser desapropriada conforme planta nº RT.VT.E.1.TR.O.O.DS.DE.120, esta situada no Município e Comarca de Cotia, que consta pertencer a Teodoro Caseiro, e outros, sendo suas linhas de divisas partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7388482,82927 e E=303071,53886, é constituída pelos seguimentos relacionados: Segmento 01-02 - em linha reta com azimute 272°44'55", distância de 60,00m; Segmento 02-03 - em linha reta com azimute 72°46'52", distância de 31,94m; Segmento 03-04 - em linha reta com azimute 89°02'42", distância de 30,07m; Segmento 04-01 - em linha reta com azimute 182°51'33", distância de 12,85m, perfazendo uma área de

519,97m<sup>2</sup> (quinhentos e dezenove metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados);

II - ÁREA "II": a área a ser desapropriada conforme planta nº RT.VT.E.1.TR.O.O.DS.DE.120, esta situada no Município e Comarca de Cotia que consta pertencer a Patrimônio do Carmo e outros, sendo suas linhas de divisas partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7388251,59988 e E=301725,18061, é constituída pelos seguimentos relacionados: Segmento 01-02 - em linha reta com azimute 149°11'14", distância de 5,00m; Segmento 02-03 - em linha reta com azimute 239°11'14", distância de 80,00m; Segmento 03-04 - em linha reta com azimute 329°11'14", distância de 5,00m; Segmento 04-01 - em linha reta com azimute 59°11'14", distância de 80,00m, perfazendo uma área de 400,00m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados);

III - ÁREA "III": a área a ser desapropriada conforme planta nº RT.VT.E.1.TR.O.O.DS.DE.120, esta situada no Município e Comarca de Cotia que consta pertencer a João Aparecido dos Santos, e outros, sendo suas linhas de divisas partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7388097,93357 e E=301467,53385, é constituída pelos seguimentos relacionados: Segmento 01-02 - em linha reta com azimute 149°10'08", distância de 5,12m; Segmento 02-03 - em linha reta com azimute 234°24'19", distância de 48,17m; Segmento 03-04 - em linha reta com azimute 238°04'16", distância de 52,20m; Segmento 04-05 - em linha reta com azimute 253°29'15", distância de 41,08m; Segmento 05-01 - em linha reta com azimute 59°11'14", distância de 140,00m, perfazendo uma área de 1.046,96m<sup>2</sup> (um mil e quarenta e seis metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados);

IV - ÁREA "IV": a área a ser desapropriada conforme planta nº RT.VT.E.1.TR.O.O.DS.DE.120, esta situada no Município e Comarca de Cotia, que consta pertencer a José de Camargo, e outros, sendo suas linhas de divisas partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7387924,90844 e E=301178,27118, é constituída pelos seguimentos relacionados: Segmento 01-02 - em linha reta com azimute 151°30'17", distância de 48,20m; Segmento 02-03 - em linha reta com azimute 241°38'49", distância de 56,99m; Segmento 03-04 - em linha reta com azimute 237°13'40", distância de 328,98m; Segmento 04-05 - em linha reta com azimute 267°08'42", distância de 74,59m; Segmento 05-06 - em linha reta com azimute 242°12'59", distância de 52,21m; Segmento 06-07 - em linha reta com azimute 152°24'51", distância de 24,78m; Segmento 07-08 - em linha reta com azimute 62°19'11", distância de 67,63m; Segmento 08-09 - curva de raio 1.397,45m, desenvolvimento de 77,72m; Segmento 09-01 - em linha reta com azimute 59°08'35", distância de 359,09m, perfazendo uma área de 23.495,21m<sup>2</sup> (vinte e três mil e quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados);

V - ÁREA "V": a área a ser desapropriada conforme planta nº RT.VT.E.1.TR.O.O.DS.DE.120, esta situada no Município e Comarca de Cotia, que consta pertencer a Leila Guerra e outros, sendo suas linhas de divisas partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7388045,90263 e E=301283,29745, é constituída pelos seguimentos relacionados: Segmento 01-02 - em linha reta com azimute 329°28'35", distância de 5,14m; Segmento 02-03 - em linha reta com azimute 250°27'08", distância de 76,66m; Segmento 03-04 - em linha reta com azimute 245°50'52", distância de 68,05m; Segmento 04-05 - em linha reta com azimute 239°51'11", distância de 189,64m; Segmento 05-06 - em linha reta com azimute 290°01'39", distância de 112,52m; Segmento 06-07 - em linha reta com azimute 239°35'59", distância de 127,03m; Segmento 07-08 - em linha reta com azimute 149°35'59", distância de 93,17m; Segmento 08-09 - em linha reta com azimute 241°56'06", distância de 121,21m; Segmento 09-10 - em linha reta com azimute 152°25'27", distância de 25,74m; Segmento 10-11 - em linha reta com azimute 62°19'11", distância de 67,54m; Segmento 11-12 - curva de raio 1.347,45m, desenvolvimento de 74,94m; Segmento 12-01 - em linha reta com azimute 59°08'35", distância de 511,32m, perfazendo uma área de 31.644,14m<sup>2</sup> (trinta e um mil e seiscentos e quarenta e quatro metros e quatorze decímetros quadrados);

VI - ÁREA "VI": a área a ser desapropriada conforme planta nº RT.VT.E.1.TR.O.O.DS.DE.121, esta situada no Município e Comarca de Cotia, que consta pertencer a Ademir Santa Rosa e outros, sendo suas linhas de divisas partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7387671,31815 e E=300742,33615, é constituída pelos seguimentos relacionados: Segmento 01-02 - em linha reta com azimute 152°25'26", distância de 24,78m; Segmento 02-03 - em linha reta com azimute 242°12'59", distância de 121,34m; Segmento 03-04 - em linha reta com azimute 229°15'12", distância de 60,66m; Segmento 04-05 - em linha reta com azimute 313°31'47", distância de 35,00m; Segmento 05-06 - em linha reta com azimute 43°31'47", distância de 23,79m; Segmento 06-07 - curva de raio 148,51, desenvolvimento de 48,70m; Segmento 07-08 - em linha reta com azimute 62°19'10", distância de 22,49m; Segmento 08-09 - em linha reta com azimute 152°23'49", distância de 10,00m; Segmento 09-01 - em linha reta com azimute 62°19'10", distância de 98,91m, perfazendo uma área de 5.691,84m<sup>2</sup> (cinco mil e seiscentos noventa e um metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados);

VII - ÁREA "VII": a área a ser desapropriada conforme planta nº RT.VT.E.1.TR.O.O.DS.DE.121 esta situada no Município e Comarca de Cotia, que consta pertencer a Teneco Automotivo Brasil Ltda. e outros, sendo suas linhas de divisas partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7387715,63813 e E=300719,18993, é constituída pelos seguimentos relacionados: Segmento 01-02 - em linha reta com azimute 332°25'26", distância de 25,74m; Segmento 02-03 - em linha reta com azimute 241°56'05", distância de 156,89m; Segmento 03-

04 - em linha reta com azimute 223°37'31", distância de 59,18m; Segmento 04-05 - em linha reta com azimute 207°08'25", distância de 149,38m; Segmento 05-06 - em linha reta com azimute 213°52'47", distância de 64,08m; Segmento 06-07 - em linha reta com azimute 222°36'06", distância de 130,64m; Segmento 07-08 - em linha reta com azimute 224°17'11", distância de 156,96m; Segmento 08-09 - em linha reta com azimute 242°51'09", distância de 81,56m; Segmento 09-10 - em linha reta com azimute 171°54'47", distância de 6,98m; Segmento 10-11 - curva de raio 87,90m, desenvolvimento de 72,51m; Segmento 11-12 - em linha reta com azimute 47°22'14", distância de 172,65m; Segmento 12-13 - curva de raio 417,86m, desenvolvimento de 117,25m; Segmento 13-14 - em linha reta com azimute 31°17'38", distância de 114,52m; Segmento 14-15 - curva de raio 426,27m, desenvolvimento de 91,03m; Segmento 15-16 - em linha reta com azimute 43°31'47", distância de 44,13m; Segmento 16-17 - curva de raio 178,51m, desenvolvimento de 58,54m; Segmento 17-18 - em linha reta com azimute 62°19'10", distância de 22,53m; Segmento 18-19 - em linha reta com azimute 332°23'49", distância de 10,00m; Segmento 19-01 - em linha reta com azimute 62°19'10", distância de 98,94m, perfazendo uma área de 16.822,03m<sup>2</sup> (dezesseis mil e oitocentos e vinte e dois metros quadrados e três decímetros quadrados);

VIII - ÁREA "VIII": a área a ser desapropriada conforme planta nº RT.VT.E.1.TR.O.O.DS.DE.121, esta situada no Município e Comarca de Cotia, que consta pertencer a Vasco Nuno Camilo e outros, sendo suas linhas de divisas partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7387153,24660 e E=300175,92615, é constituída pelos seguimentos relacionados: Segmento 01-02 - em linha reta com azimute 251°36'24", distância de 26,42m; Segmento 02-03 - em linha reta com azimute 273°47'43", distância de 96,11m; Segmento 03-04 - em linha reta com azimute 262°37'03", distância de 69,85m; Segmento 04-05 - em linha reta com azimute 240°44'58", distância de 123,91m; Segmento 05-06 - em linha reta com azimute 222°35'29", distância de 101,17m; Segmento 06-07 - em linha reta com azimute 228°21'15", distância de 146,00m; Segmento 07-08 - em linha reta com azimute 273°55'05", distância de 76,17m; Segmento 08-09 - em linha reta com azimute 113°13'06", distância de 11,08m; Segmento 09-10 - em linha reta com azimute 104°15'33", distância de 47,82m; Segmento 10-11 - curva de raio 158,48m, desenvolvimento de 31,25m; Segmento 11-12 - em linha reta com azimute 89°37'14", distância de 48,47m; Segmento 12-13 - curva de raio 127,43m, desenvolvimento de 117,60m; Segmento 13-14 - em linha reta com azimute 36°44'42", distância de 76,53m; Segmento 14-15 - curva de raio 168,88m, desenvolvimento de 114,92m; Segmento 15-16 - em linha reta com azimute 75°44'03", distância de 75,59m; Segmento 16-17 - curva de raio 114,70m, desenvolvimento de 37,84m; Segmento 17-18 - em linha reta com azimute 94°38'06", distância de 101,07m; Segmento 18-01 - curva de raio 117,90m, desenvolvimento de 21,43m; perfazendo uma área de 12.311,24m<sup>2</sup> (doze mil e trezentos e onze metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados);

IX - ÁREA "IX": a área a ser desapropriada conforme planta nº RT.VT.E.1.TR.O.O.DS.DE.121, esta situada no Município e Comarca de Cotia, que consta pertencer a Maria José e outros, sendo suas linhas de divisas partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7386966,80816 e E=299622,68959, é constituída pelos seguimentos relacionados: Segmento 01-02 - em linha reta com azimute 190°41'23", distância de 47,82m; Segmento 02-03 - em linha reta com azimute 293°13'07", distância de 62,22m; Segmento 03-04 - em linha reta com azimute 322°29'55" distância de 74,75m; Segmento 04-05 - em linha reta com azimute 278°23'36", distância de 77,80m; Segmento 05-06 - em linha reta com azimute 242°23'58", distância de 42,75m; Segmento 06-07 - em linha reta com azimute 253°48'52", distância de 95,31m; Segmento 07-08 - em linha reta com azimute 270°07'27", distância de 91,64m; Segmento 08-09 - em linha reta com azimute 357°01'37", distância de 4,68m; Segmento 09-10 - curva de raio 369,29m, distância de 79,97m; Segmento 10-11 - em linha reta com azimute 73°36'35", distância de 110,59m; Segmento 11-12 - curva de raio 165,02m, desenvolvimento de 128,20m; Segmento 12-13 - em linha reta com azimute 118°07'17", distância de 37,62m; Segmento 13-01 - curva de raio 258,48m, distância de 47,58m, perfazendo uma área de 8.914,32m<sup>2</sup> (oito mil e novecentos e quatorze metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados);

X - ÁREA "X": a área a ser desapropriada conforme planta nº RT.VT.E.1.TR.O.O.DS.DE.121, esta situada no Município e Comarca de Cotia, que consta pertencer a Luiz Shimomoto e outros, sendo suas linhas de divisas partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7387006,53655 e E=299203,40701, é constituída pelos seguimentos relacionados: Segmento 01-02 - em linha reta com azimute 359°43'37", distância de 3,72m; Segmento 02-03 - em linha reta com azimute 281°58'55", distância de 24,40m; Segmento 03-04 - em linha reta com azimute 267°38'52", distância de 39,48m; Segmento 04-05 - em linha reta com azimute 184°15'29", distância de 4,47m; Segmento 05-06 - em linha reta com azimute 94°02'23", distância de 28,98m; Segmento 06-01 - curva de raio 339,29m, desenvolvimento de 34,78m, perfazendo uma área de 415,57m<sup>2</sup> (quatrocentos e quinze metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados);

XI - ÁREA "XI": a área a ser desapropriada conforme planta nº RT.VT.E.1.TR.O.O.DS.DE.121, esta situada no Município e Comarca de Cotia, que consta pertencer a José Carlos Alves e outros, sendo suas linhas de divisas partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7386985,61136 e E=299048,55797, é constituída pelos seguimentos relacionados: Segmento 01-02 - em linha reta com